



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 041/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo nº 23117.008121/2011-59

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Professor Valder Steffen Júnior, portador da Cédula de Identidade nº M.153.731-SSP/MG., inscrito no CPF/MF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade, mediante delegação de competência constante da Portaria R. nº 1.649, de 22 de outubro de 2012, e, de outro lado, a empresa **IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marialva, nº 99, Higienópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 33.607.565/0001-90, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. Eduardo Rosman, portador da Cédula de Identidade nº 131.143/D expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.629.807-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ., resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.008121/2011-59, nos termos autorizados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituí objeto do presente termo aditivo a liberação do pagamento referente às parcelas 3, 4 e 5 do cronograma de execução da obra e prorrogação do prazo de execução por mais cinco (5) meses.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DAS PARCELAS

As parcelas 3, 4 e 5 do cronograma de execução da obra no valor de R\$1.644.099,54, R\$1.878.970,90 e R\$1.878.970,90, respectivamente, perfazendo um total de R\$5.402.041,34 (cinco milhões, quatrocentos e dois mil, quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), referem-se à execução da estrutura pré-moldada, cuja fabricação está a cargo da empresa CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA. (cópia do contrato celebrado entre a IBEG e CASSOL anexa ao presente instrumento).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O valor de R\$5.402.041,34 será pago à CONTRATADA na forma do que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 041/2012, celebrado pelas partes em 20 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras e serviços de engenharia estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 041/2011 será prorrogado por mais cinco meses (5), em razão da não liberação total do local de edificação da obra objeto da contratação, conforme cronograma de execução apresentado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA ADICIONAL DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA apresenta garantia adicional de cumprimento da execução do contrato objeto deste termo aditivo, no valor de R\$5.402.041,34, visando assegurar o pagamento das parcelas 3, 4 e 5 do cronograma de execução da obra, de acordo com o que estabelece o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais condições contratuais avençadas, aplicando-se ao Contrato, ora aditado, as disposições da Lei 8.666/93, com as alterações supervenientes, em especial arts. 54, 57 a 59, 65 a 71, 73, 76 a 80 e demais normas alusivas aos contratos regidos pela Administração Pública Federal.



Universidade Federal de Uberlândia

E, por assim estarem de acordo, as partes assinam o presente termo aditivo em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Uberlândia, 24 de outubro de 2012

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Valder Steffen Júnior

IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Eduardo Rosman

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Rita de Cássio Leme
CPF/MF nº 888.907.086.20

2) Nome: Luiz Roberto Souza Lima
CPF/MF nº 351052166-82 